Anexo ao Of. nº 223/91-G.P.
S. Vicente, 19/08/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 44-A

Projeto de Lei nº 08/91
do Vereador Koken Iha.

Dispõe sobre a criação no Município do Programa "Adote uma Escola" e dá outras providências.

Processo nº 11.688/91.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa "Adote uma Escola", destinado a receber a colaboração direta de empresas particulares na conservação e melhoria das escolas municipais, inclusive as de educação infantil.

Art. 2º - A Prefeitura, através da Secretaria da Educação, colocará à disposição das empresas interessadas a relação da escolas que serão beneficiadas pelo Programa.

Art. 3º - As escolas poderão ser adotadas por um ou mais adotantes.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de agosto de 1991.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mfo

Proc. 22/91